



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 07/2012

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para ao exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.500,00 (*vinete e três mil e quinhentos reais*) como se segue:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0014	MORAR MELHOR	
16.482.0014.1.085	Aquisição de Imóvel para Implantação de Loteamento para fins habitacionais	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – Arrecadação Municipal – exercício corrente.</i>	<i>23.500,00</i>
SOMA		23.500,00

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto destina-se a complementar o valor anteriormente depositado em Juízo, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do imóvel constante de uma área de terras rural medindo 47.200,00 m² (*quarenta e sete mil e duzentos metros quadrados*), ou seja, 4,7 hectares, de terras solteiras, situada na zona rural do Município de Lupionópolis, até então de propriedade de Joel Januário de Freitas e sua esposa Maria de Fátima Freitas, conforme matrícula nº 1566, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 52/2008, de 4 de novembro de 2008, com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41 e autorizado pela



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Lei Municipal nº 06/2009, de 6 de março de 2009, em razão de avaliação judicial realizada em 28 de março de 2012

Artigo 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
04.122.0006.1.044	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – Arrecadação Municipal – exercício corrente</i>	<i>23.500,00</i>
	SOMA	23.500,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de abril de 2012.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal